



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

www.adolfo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

Terça-feira, 22 de outubro de 2019

Ano V | Edição nº 463-A

Página 1 de 2

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ADOLFO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Adolfo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Adolfo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.adolfo.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Adolfo

CNPJ 45.140.431/0001-91

Avenida Castro Alves, nº 780 – Centro

Telefone: (17) 3814-9020

Site: www.adolfo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

Câmara Municipal de Adolfo

Rua Santos Dumont, nº 584 – Centro

Telefone: (17) 3814-1333

Email: camara@adolfo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Adolfo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.adolfo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

www.adolfo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

Terça-feira, 22 de outubro de 2019

Ano V | Edição nº 463-A

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO DE ADOLFO

Atos Oficiais

Leis

Prefeito Municipal

Decretos

DECRETO Nº 1.940/2019.

“DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ADESÃO AO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.246/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LEI COMPLEMENTAR Nº 098/2019, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 097, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

IZAEL ANTONIO FERNANDES, Prefeito Municipal de Adolfo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Adolfo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Altera o art. 2º, da Lei Complementar nº 097, de 08 de outubro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. Para pagamento das dívidas tributárias e não tributárias que afetam o Loteamento descrito no artigo anterior, o Loteador dará em pagamento os Lotes de nº 01 a 20 da quadra “G”, 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 da quadra “H” e 04 e 05 da quadra “M”, totalizando assim 41 (quarenta e um) lotes.

§1º

.....

§2º

.....”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Adolfo, 22 de Outubro de 2019.

IZAEL ANTONIO FERNANDES

IZAEL ANTÔNIO FERNANDES, Prefeito Municipal de Adolfo, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que o prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, encerra-se na presente data;

Considerando que o Parágrafo Único do artigo 2º da Lei 1.246/2019 prevê a possibilidade de prorrogação do Programa mediante Decreto Municipal;

Considerando que com a prorrogação do prazo poderão existir mais contribuintes interessados em aderir ao REFIS.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica prorrogado o prazo de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS por mais 30 (trinta) dias, contados a partir de 19/10 à 17/11/2019.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Adolfo-SP, em 18 de Outubro de 2019.

IZAEL ANTÔNIO FERNANDES

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

WALTER ZANETTI

Secretário